



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 71/2001

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à Secretaria Municipal de Educação, destinado a custear o aperfeiçoamento do pessoal docente, de acordo com o disposto no art. 70, I, da Lei 9394/96 e em atendimento à exigência do § 4º do art. 87 da mesma Lei, através da seguinte rubrica orçamentária:

Rubrica	Fonte de Recurso	Dotação	Valor
106.1-08.42.188.2103	0010	3132.00	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Fica igualmente autorizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Rubrica	Fonte de Recurso	Dotação	Valor
106.1-08.42.188.2.034	0010	3132.00	R\$ 10.000,00
106.1-08.42.188.2.035	0010	3132.00	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados para Abertura de Crédito Especial, serão provenientes da Secretaria Municipal de Educação, provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (FUNDEF).

Art. 4º - Será beneficiado o professor da rede pública municipal que preencher os seguintes requisitos:

- I - Que na data da publicação desta Lei estiver matriculado em faculdade particular reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II - comprovar frequência e rendimento mensalmente;
- III - receber remuneração até três salários mínimos;
- IV - freqüentar curso diretamente relacionado com a sua área de atuação.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto
Estado de Minas Gerais



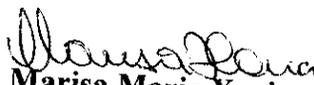
Art. 5º - O professor que atender ao disposto no artigo anterior terá direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que vigorará a partir de 3 de julho de 2001.

Art. 6º - Terá direito a uma bolsa de R\$ 100,00 (cem reais) o Professor que atender os incisos II, III e IV, do artigo 4º e também que estiver matriculado em Faculdade Pública, reconhecida pelo MEC, desde que a Faculdade se localize fora do Município de Ouro Preto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Preto, 24 de agosto de 2001.


Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal